



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT 001/2016

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, para promover a implantação e atualização do sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual do TRT da 12ª Região, no âmbito do TRT da 23ª Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT12ª**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Gracio Ricardo Barboza Petrone**, portador da carteira de identidade n. 9.012.373.842, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 491.787.170-00, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT23ª**, estabelecido na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.355, em Cuiabá/MT CEP: 78050-923, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.425/0001-56, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria Beatriz Theodoro Gomes**, portador da carteira de identidade nº M-1.065.253, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.693.706-59, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para promover a implantação e evolução do Sistema PROAD – Processo Administrativo Virtual, concebido pelo **TRT12ª** no âmbito do **TRT23ª**, visando a execução de ações corretivas, adaptativas e perfectivas no sistema, tendo como base as responsabilidades descritas no presente acordo.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Acordo será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria-Geral **TRT12ª** e pela Diretoria-Geral do **TRT23ª**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de execução do objeto deste Acordo, os órgãos partícipes comprometem-se a:

- I. designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo;
- II. fornecer suporte técnico e logístico para a execução das atividades objeto do presente Acordo;
- III. viabilizar os deslocamentos de magistrados e de servidores necessários à realização das atividades objeto do presente Acordo;
- IV. fortalecer a utilização, garantir o padrão de funcionamento e consolidar o Sistema como uma boa prática passível de ser adotada nacionalmente;
- V. colaborar entre si visando a uniformização das versões do sistema;
- VI. compartilhar o conhecimento e boas práticas de utilização do sistema;
- VII. compartilhar, consensualmente, investimentos e recursos necessários à evolução do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o TRT12ª compromete-se a:

- I. repassar o sistema PROAD com todas as informações necessárias para sua implantação;
- II. garantir a completa sincronia de toda a infraestrutura, bem como os objetos de banco de dados e outros componentes necessários para o perfeito funcionamento das versões da solução;
- III. manter e gerenciar a infraestrutura necessária para armazenamento dos códigos fontes e demais itens de configuração;
- IV. repassar outras alterações e evoluções pertinentes a arquitetura do projeto, bem como sua forma de execução, necessárias para o funcionamento de maneira padronizada em ambos os Tribunais;
- V. consolidar e distribuir novas versões decorrentes de melhorias e/ou correções de falhas do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o TRT23ª compromete-se a:

- I. viabilizar infraestrutura necessária à realização das atividades objeto do presente Acordo;
- II. arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus magistrados e de seus servidores e do TRT12ª, necessários à realização das atividades objeto do presente Acordo;
- III. garantir a implantação de eventuais atualizações para o funcionamento do Sistema de maneira padronizada ao TRT12ª;
- IV. colaborar quanto ao bom funcionamento do sistema, propondo ao TRT12ª correções de sistema e melhorias em suas funcionalidades;
- V. utilizar as diretrizes de segurança da informação;
- VI. não gerar e não implantar em produção versões regionalizadas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

- VII. garantir o atendimento de 1º e 2º nível para seus usuários;

DA GOVERNANÇA DO SISTEMA

CLÁUSULA SEXTA – Toda e qualquer melhoria no sistema deverá obedecer às seguintes premissas:

- I. ser definida em comum acordo entre os órgãos partícipes;
- II. garantir a manutenção e o bom funcionamento do núcleo comum do sistema;
- III. possibilitar autonomia administrativa dos órgãos partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – As melhorias do sistema serão geridas pelas seguintes estruturas de governança:

I. Comitê Gestor do PROAD

- Descrição: grupo responsável pela gestão do sistema.
- Composição: Diretores Gerais e de TI dos Tribunais partícipes
- Atribuições:
 - Estabelecer as diretrizes e prioridades estratégicas do projeto;
 - Fazer a gestão de mudanças do projeto (definição do roadmap);
 - Definir os membros do Grupo de Negócios;
 - Garantir que o sistema seja único e adaptável a realidade de cada Tribunal;
 - Garantir, sempre que possível, o apoio à implantação do sistema e de novas versões nos Tribunais.
 - Zelar pelo o bom funcionamento do sistema em todos os Tribunais;
 - Sugerir alocação de recursos e buscar apoio nas administrações dos Tribunais.

II. Grupo de Negócio do PROAD

- Descrição: grupo composto por servidores das áreas de negócio para auxílio na priorização de melhorias.
- Composição: um representante de cada Tribunal partícipe.
- Atribuições:
 - Aprovar e priorizar propostas de melhorias vindas dos comitês locais;
 - Criar grupos técnicos;
 - Homologar as versões do sistema, ou constituir grupo técnico para este fim.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

III. Grupo Técnico

- Descrição: grupo técnico criado sob demanda pelo Grupo de Negócio, para execução de atividades técnicas relacionadas ao desenvolvimento e implantação de melhorias do sistema.
- Composição: servidores da área de TI e de negócio dos órgãos partícipes.
- Atribuições:
 - Detalhamento e documentação de requisitos;
 - Suporte à implantação;
 - Treinamento;
 - Coordenação de trabalhos com fábrica de software;
 - Fiscalização de contrato;
 - Desenvolvimento de melhorias;
 - Correções de erros;
 - Garantir a qualidade dos artefatos gerados;
 - Testes técnicos.

IV. Grupo de Arquitetura

- Descrição: grupo de técnicos de TI especialistas em arquitetura de sistemas.
- Composição: um arquiteto de sistema de cada órgão partícipe
- Atribuições:
 - Definições técnicas do projeto;
 - Arquitetura do sistema;
 - Processo de desenvolvimento;
 - Requisitos de infraestrutura;
 - Ferramentas utilizadas;
 - Apoiar os órgãos partícipes no atendimento de 3º nível;
 - Revisão e integração de código.

V. Comitê Gestor Local do PROAD

- Descrição: grupo responsável pela gestão do sistema no órgão.
- Composição: definido por cada órgão partícipe
- Atribuições:
 - Definir estratégias de implantação local;
 - Administrar e dar suporte local ao sistema;
 - Realizar o 2º nível de atendimento às demandas locais.

VI. Coordenação do Projeto:

- Descrição: responsável pela coordenação geral do sistema.
- Composição: Secretaria de Informática do TRT 12ª Região;
- Atribuições:
 - Manter organização da documentação do sistema
 - Manter a guarda e o controle de acesso aos códigos fontes;
 - Manter e gerir as ferramentas dos chamados;
 - Manter e gerir as ferramentas de desenvolvimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

- Garantir a integridade do núcleo do sistema;
- Coordenar as atividades técnicas de integração das solicitações de "merge request"

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou unilateralmente por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, fica a cargo do TRT12ª.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de (60) sessenta meses.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É competente o foro de Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 07 de março de 2016.


Gracio Ricardo Barboza Petrone
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT12ª


Maria Beatriz Theodoro Gomes
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT23ª



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ÁREA DEMANDANTE Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência	
NOME DO RESPONSÁVEL Juiz Plínio Gevezier Podolan	TELEFONE 3648.4024

2. IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO:

NOME DO ÓRGÃO Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	CNPJ 37.115.425/0001-56	
NOME DO DIRIGENTE Maria Beatriz Theodoro Gomes	N. RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.065.253 SSP/MG	
CARGO Desembargador	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355	MUNICÍPIO Cuiabá - MT	CEP 78.015-285

3. IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO:

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região		CNPJ N. 02.482.005/0001-23	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Esteves Júnior, 395 - Centro	MUNICÍPIO Florianópolis-SC	CEP 88015-905	
DDD 048	TELEFONE 3216-4000	FAX	E-MAIL
NOME DO DIRIGENTE Gracio Ricardo Barboza Petrone	CPF N. 491.787.170-00	N. RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 9.012.373.842 SSP/RS	
CARGO Desembargador	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	MUNICÍPIO	CEP	
38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - E-MAIL	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO A SER EXECUTADO:

Implantação e atualização do sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual do TRT da 12ª Região, no âmbito do TRT da 23ª Região, de maneira a atender o planejamento estratégico do Tribunal, buscando fortalecer os valores referentes à qualidade em serviços, transparência, qualidade de vida dos servidores, além de fomentar os processos internos promovendo uma melhor atuação institucional.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Satisfação do Público Interno com a Comunicação Interna
- ✓ Satisfação dos Usuários com a Comunicação Externa

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de **Testes**.
- Realizar o mapeamento dos dados de recursos humanos do TRT23ª para o sistema.
- Fazer o mapeamento dos assuntos que serão tratados pelo PROAD e das respectivas "primeira área de destino" e "arquivamento".
- Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de **Homologação**.
- Ajustes finais na instalação do sistema e orientação técnica por parte de técnicos do TRT 12ª Região.
- Capacitação para Servidores Multiplicadores da Capital (1 turma 20 alunos).
- Capacitação para os demais Servidores em ambientes virtual.
- Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de **Produção**.
- Início da operação do sistema em produção.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Aquisição de 2 (duas) passagens aéreas FLN/CGB/FLN
- Diária para dois servidores para o período 28/03/2016 a 01/04/2016
- Honorário de Instrutoria para curso de capacitação de usuários do PROAD (12 horas)

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapas	Data
Aquisição de 2 (duas) passagens aéreas FLN/CGB/FLN	01/03/2016
Diária para dois servidores para o período 28/03/2016 a 01/04/2016	21/03/2016
Honorário de Instrutoria para curso de capacitação de usuários do PROAD (12 horas)	04/04/2016



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ CONCLUSÃO ETAPAS

Atividade	Data Início	Data Fim
Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de Testes .	27/01/2016	15/02/2016
Realizar o mapeamento dos dados de recursos humanos do TRT23ª para o sistema.	19/01/2016	02/02/2016
Fazer o mapeamento dos assuntos que serão tratados pelo PROAD e das respectivas "primeira área de destino" e "arquivamento".	18/01/2016	05/02/2016
Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de Homologação .	22/02/2016	23/02/2016
Ajustes finais na instalação do sistema e orientação técnica por parte de técnicos do TRT 12ª Região.	28/03/2016	30/03/2016
Capacitação para Servidores Multiplicadores da Capital (1 turma 20 alunos).	31/03/2016	01/04/2016
Capacitação para os demais Servidores em ambientes virtual.	04/04/2016	22/04/2016
Implantação dos executáveis, esquemas de banco e configurações do servidor de aplicação em ambiente de Produção .	31/03/2016	01/04/2016
Início da operação do sistema em produção.	04/04/2016	

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2016.
